

PROCURADORIA GERAL

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria n° 127/2017, de 01 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 139 da Lei 079/94, e art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA

Para os devidos efeitos legais, o servidor **Sr. Maycon Prata Pereira da Silva, Guarda Sanitário, matrícula n° 9.747-0**; a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar n° 15583/2017**, que sobre ele incorre. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, n° 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2017.

LIDIANE FERREIRA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Sind. e Inquérito Administrativo 1

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria n° 127/2017, de 01 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 139 da Lei 079/94, e art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA

Para os devidos efeitos legais, o servidor **Sr. Paulo Victor Souza Rodrigues, Instrutor de Informática, matrícula n° 10.984-3**; a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar n° 18270/2017**, que sobre ele incorre. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, n° 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2017.

LIDIANE FERREIRA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Sind. e Inquérito Administrativo 1

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria n° 127/2017, de 01 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 139 da Lei 079/94, e art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA

Para os devidos efeitos legais, a servidora **Sra. Niele de Matos Gomes, Fisioterapeuta, matrícula n° 9.316-5**; a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar n° 15582/2017**, que sobre ela incorre. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, n° 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2017.

LIDIANE FERREIRA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Sind. e Inquérito Administrativo 1

EDITAL DE CITAÇÃO

A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar, criada por força da Lei 931/2005, através da Sra. Presidente, nomeada pela Portaria n° 127/2017, de 01 de fevereiro de 2017, no uso de suas atribuições legais, em atendimento ao art. 139 da Lei 079/94, e art. 5°, inciso LV, da Constituição Federal:

CITA

Para os devidos efeitos legais, a servidora **Sra. Iara Maria dos Santos Júlio Rosa Barboza Peixoto, Técnico de Enfermagem, matrícula n° 8.941-9**; a comparecer perante esta Comissão no prazo de 03 (três) dias úteis a contar da publicação desta, para tomar conhecimento dos atos e fatos do **Processo Administrativo Disciplinar n° 21018/2017**, que sobre ela incorre. Bem como, querendo, arrolar testemunhas, produzir provas e contraprovas, ou requerer cópias dos autos, observados os princípios de ampla defesa. A Comissão Permanente de Sindicância e Inquérito Administrativo Disciplinar encontra-se instalada na Rua Campo de Albacora, n° 102, Sala 01 - Loteamento Atlântica – Rio das Ostras-RJ. Telefone (22) 2760-4807, nesta cidade, atendendo de segunda a

sexta-feira de 08 às 17 horas.

Rio das Ostras, 15 de dezembro de 2017.

LIDIANE FERREIRA DE CASTRO

Presidente da Comissão Permanente de Sind. e Inquérito Administrativo 1

ERRATA DA PORTARIA PGM N.º 110/2017

(Publicada no Jornal Oficial do Município, Ed. 896, de 10 a 16/11/2017)

ONDE-SE-LÊ:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

LEIA-SE:

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, surtindo os efeitos a partir de 13/11/2017.

SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho Municipal de Planejamento e Orçamento Participativo – POP convoca todos os seus Conselheiros da Executiva e do poder Público, para participarem da 8ª Assembleia Geral Ordinária, a ser realizada no dia 20 de Dezembro de 2017, às 18:00 horas em primeira chamada, em segunda chamada 18:30, a se realizar no Centro de Cidadania, Rua das Casuarinas, n° 595 – Residencial Praia Âncora.

PAUTA:

- Apuração da Frequência dos Conselheiros para Efeito de Desligamento
- Substituição dos Membros Indicados pelo Poder Público
- Providências Concretas para Obtenção de Informações das Secretarias
- Assuntos Gerais.

PABLO MEDEIROS

Presidente do POP

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PESCA, FAZ SABER, TORNANDO PÚBLICO O RELATÓRIO FINAL DA 10ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE - RIO DAS OSTRAS SUSTENTÁVEL E A GRADE DE INSTITUIÇÕES ELEITAS E DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA/BIÊNIO 2018/2019.

RELATÓRIO FINAL DA 10ª CONFERÊNCIA DE MEIO AMBIENTE RIO DAS OSTRAS SUSTENTÁVEL

Grupo de Trabalho do Eixo Temático 1 – Educação Ambiental:

1. Promover a estruturação de um corpo técnico multidisciplinar do executivo a fim de desenvolver a educação ambiental continuada em espaços formais, não-formais e informais, no âmbito do trabalho transversal dos princípios ambientais, desenvolvendo a criticidade dos sujeitos;
2. Efetivar a destinação percentual de 15% do valor do Fundo Municipal de Meio Ambiente para uso nos programas de educação ambiental municipal bem como fomentar o "banco de projetos", através de editais, expedidos pelo CMMA, ancorando o recebimento de projetos que tenham como objetivo a melhoria da qualidade ambiental municipal, bem como fiscalizar o uso dos recursos, cumprimento dos objetivos e cronogramas;
3. Desenvolver instrumentos normativos que viabilizem a responsabilidade social empresarial no cumprimento das obrigatoriedades previstas em seus processos de licenciamento ambiental por meio da execução de projetos ambientais do município por meio da educação ambiental;

Grupo de Trabalho do Eixo Temático 2 – Gestão de Resíduos e Coleta Seletiva:

4. Dividir o município em zonas, distritos ou setores e instalar centrais de triagem;
5. Proporcionar apoio técnico, financeiro, jurídico e pedagógico para os catadores de materiais recicláveis, para que se formalizem como cooperativa ou associação, a fim de serem incluídos na gestão dos resíduos sólidos do município, conforme preconiza a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
6. Criar Câmara Técnica de coleta seletiva no Conselho Municipal de Meio Ambiente, garantindo a sua participação na elaboração do Manual de Procedimentos da Coleta Seletiva no Plano Municipal de Resíduos Sólidos;

Grupo de Trabalho do Eixo Temático 3 – Áreas Protegidas:

7. Utilizar os recursos do ICMS Verde, na sua proporcionalidade, para estruturação das UCs, com ações como dotação de estrutura de visitação, criação dos Guardas Parques, aumento do efetivo de Fiscais de Meio Ambiente e do Grupamento Ambiental de Guardas Municipais, com atribuição de mais poderes de fiscalização para utilizar o auto de constatação e infração ambiental, promovendo ainda a arranjos institucionais com outros entes, com vistas à proteção ambiental;
8. Implementar a Transferência do Direito de Construir, regulamentando o artigo 125 do Plano Diretor, mapeando os atores sociais envolvidos, o estoque imobiliário, áreas que podem ceder ou receber potencial construtivo como ferramenta para sanar o passivo econômico da regularização fundiária das unidades de conservação municipais criadas ou a criar. Utilizando ainda instrumentos como o Centro de Mediação, Conciliação e Acordos para auxiliar, tantos os proprietários quanto ao próprio gestor; e
9. Implementar programas de recuperação de nascentes e de mata ciliar no Município, associada à ações de Educação Ambiental, monitoramento participativo e aproximação com os comitês de bacias hidrográficas, bem como adotar instrumentos como o

pagamento por serviços ambientais aos produtores de água.

GRADE DE INSTITUIÇÕES ELEITAS E DEVIDAMENTE HABILITADAS PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE – CMMA/BIÊNIO 2018/2019

INSTITUIÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL|INSTITUIÇÃO PÚBLICA
Associação Brasileira de Usuários de Medicina e Terapias Holísticas e do Meio Ambiente - ABTEHMA|Universidade Federal Fluminense - UFF
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ, por meio de sua 52ª Subseção|Consórcio Intermunicipal Lagos São João - CILSJ
Núcleo de Educação Ambiental da Bacia de Campos- NEA – BC|Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade - ICMBIO
Organização não Governamental Meio Ambiente, Respeito e Esporte - ONG MARE| Paróquia Nossa Senhora da Conceição -
Associação dos Guardas Municipais| -
Grupo Escoteiro Leri| -
Associação de Engenheiros de Rio das Ostras - AERO| -

SECRETARIA DE BEM-ESTAR SOCIAL

EDITAL Nº 02/2017-SEMBES

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

PROCESSO SELETIVO PÚBLICO SIMPLIFICADO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS PARA CONTRATAÇÕES TEMPORÁRIAS DO QUADRO DE PESSOAL, CONFORME AUTORIZA A LEI MUNICIPAL Nº 544/2001, OBJETIVANDO ATENDER À NECESSIDADE TEMPORÁRIA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE BEM-ESTAR SOCIAL DE RIO DAS OSTRAS, NOS SERVIÇOS EXECUTADOS NA PROTEÇÃO BÁSICA E ESPECIAL DE MÉDIA E DE ALTA COMPLEXIDADE E PARA A EXECUÇÃO DAS AÇÕES NECESSÁRIAS PARA ATUALIZAÇÃO DO CADASTRO ÚNICO PARA PROGRAMAS SOCIAIS DO GOVERNO FEDERAL E PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA, COMO CADASTRAR, DIGITAR, E ENTREVISTAR AS FAMÍLIAS, PROMOVENDO A ALTERAÇÃO, ATUALIZAÇÃO E CONFIRMAÇÃO DOS REGISTROS CADASTRAIS.

A Secretária Municipal de Bem-Estar Social, na forma do Processo Administrativo nº 33445/2017, torna pública a abertura de Processo Seletivo Público Simplificado para contratações temporárias para o quadro de pessoal, com base na Lei nº 544/2001, objetivando atender às necessidades temporárias do Município de Rio das Ostras, conforme disposições a seguir:

1- DA COMISSÃO ORGANIZADORA:

A Comissão organizadora do Processo Seletivo Público Simplificado, nomeada através de PORTARIA, será composta por servidores da Administração Direta que serão responsáveis por instaurar e instruir o Processo Administrativo relativo ao Processo Seletivo Público Simplificado, bem como elaborar Edital, prestar informações às Secretarias envolvidas, fiscalizar os procedimentos de seleção, providenciar as devidas publicações, decidir sobre os casos omissos no presente Edital e encerrar o Processo Seletivo, encaminhando-o à Secretária Municipal de Administração para formalizar as contratações.

2- DO REGIME DE CONTRATAÇÃO:

Os selecionados serão contratados por prazo determinado, na forma do que dispõe a Lei Municipal nº 544/2001.

2.1 – O contratado será submetido periodicamente à avaliação de desempenho, podendo ter seu contrato rescindido, caso não esteja desempenhando, satisfatoriamente, suas funções.

3- DO LOCAL, PRAZO E METODOLOGIA PARA INSCRIÇÕES:

As inscrições dos candidatos serão realizadas, no dia 19/12/2017, na Quadra Poliesportiva do Colégio Municipal Professora América Abdalla, Rio das Ostras, das 08h às 17h.

3.1 - As inscrições serão realizadas mediante o preenchimento e entrega, pelo candidato, da **Ficha de Inscrição e da documentação** para o cargo desejado, cujo conteúdo norteia a pontuação de cada situação a ser comprovada:

- Experiências profissionais (até a data da inscrição);
- Cursos Regulares e Complementares nas áreas de atuação;
- Cursos Regulares e Complementares na área de Assistência Social.

3.2 - Limite de inscrição por candidato:

- Cada candidato poderá efetuar inscrição para apenas **01 (um) cargo**.
- O candidato que realizar mais de 01 (uma) inscrição será desclassificado para todos os cargos.

4- DA DOCUMENTAÇÃO:

Os interessados deverão apresentar, no ato da inscrição, originais e cópias da documentação abaixo elencada:

- Curriculo;
- Comprovante de escolaridade (certificado ou declaração de conclusão de curso);
- CPF(ou comprovante de Situação Cadastral do CPF);
- Carteira de Identidade;
- Título de Eleitor e Comprovante da última votação ou Certidão de quitação eleitoral;
- Registro no Conselho do Órgão de Classe pertinente (quando for o caso);
- Certificado de Reservista para candidatos do sexo masculino;
- Comprovante de experiências profissionais (carteira de trabalho ou contrato de trabalho ou certidão de comprovação de experiência profissional);
- Comprovante de cursos complementares (certificado ou declaração de conclusão de curso);
- Comprovante de cursos na área da Assistência Social;
- Avaliação de desempenho anterior na Prefeitura Municipal de Rio das Ostras.

5- CRITÉRIOS DO PROCESSO SELETIVO:

5.1 - O candidato que tiver tido algum vínculo empregatício com o Município de Rio das

Ostras no ano de 2017, e cuja declaração avaliativa em sua ficha funcional tiver sido insatisfatória em área de atuação com atribuições equivalentes, será desclassificado do processo seletivo.

5.2 - Serão consideradas como experiência profissional todas as funções cujas atribuições estarão relacionadas ao cargo pleiteado.

5.3 - Para os candidatos que comprovarem experiência profissional com vínculos diferentes em um mesmo período, será contabilizada uma única experiência.

5.4 - Os candidatos que apresentarem Carteira de Trabalho em aberto, contendo somente a data de admissão, sem que esteja clara a condição atual do vínculo empregatício, somente obterão pontuação mediante apresentação de declaração atualizada para a comprovação do vínculo.

5.5 - Os cursos de primeiros socorros e de combate a incêndio serão considerados para todos os cargos;

5.6 - Os cursos de informática serão considerados somente para o cargo de Orientador Social II;

5.7 - Os cursos de formação de professores serão considerados somente para o cargo de Orientador Social I;

5.8 - Para o cargo de Orientador Social I serão consideradas as graduações nas áreas de Serviço Social, Psicologia, Pedagogia, Normal Superior e Licenciaturas, pontuando somente uma única graduação.

5.9 - Não serão considerados:

- Os cursos de língua estrangeira;
- Declarações de tempo de serviço que não estejam em papel timbrado e carimbadas pela empresa ou instituição empregadora;
- Comprovantes de formação não concluídos (em curso) para Ensino Médio, Ensino Superior, Pós-graduação;
- Certificados que não especificarem a carga horária;
- Declarações de estágio para comprovação de experiência profissional;
- Os certificados referentes a Fóruns, Conferências, Mesas Redondas, Palestras, Feiras, Jornadas e Simpósios.

5.9 - **Crêterios de Julgamento:** O Processo Seletivo Público Simplificado consistirá na contabilização dos Títulos apresentados pelos candidatos e Experiência Profissional;

5.9.1 - A Secretaria Municipal de Bem-Estar Social analisará e selecionará os candidatos, da seguinte forma: os candidatos serão selecionados segundo critérios de experiência profissional, formação acadêmica e cursos complementares relacionados ao objeto da contratação, nos limites fixados neste edital e conforme quadros abaixo:

PARA CARGOS DE NÍVEL MÉDIO

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência Profissional |Entidade Privada |Entidade Pública |Área da Assistência Social
Até 01 ano|0,5 |1,0 |2,0

A partir de 01 ano |1,0 (para cada ano de experiência)|2,0 (para cada ano de experiência)|3,0 (para cada ano de experiência)

Limitado ao máximo de 30 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Ensino Médio com Formação de Professores Concluído|3,0

Ensino Superior Concluído (conforme item 5.8)|4,0

Limitado ao máximo de 7,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

De 08 até 40 horas |1,0

+ 40 h |2,0

Limitado ao máximo de 6,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

De 08 até 40 horas|2,0

+ 40 h |4,0

Limitado ao máximo de 8,0 pontos

PARA CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Experiência Profissional |Entidade Privada |Entidade Pública |Área da Assistência Social
Até 01 ano|0,5 |1,0 |2,0

A partir de 01 ano|1,0 (para cada ano de experiência)|2,0 (para cada ano de experiência)|3,0 (para cada ano de experiência)|3,0 (para cada ano de experiência)

Limitado ao máximo de 30 pontos

FORMAÇÃO ACADÊMICA NA ÁREA DE ATUAÇÃO

Pós-Graduação Concluído|1,0

Pós-Graduação na área de Assistência Social Concluído|3,0

Limitado ao máximo de 3,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ATUAÇÃO

De 08 até 40 horas|1,0

+ 40 h |2,0

Limitado ao máximo de 6,0 pontos

CURSOS COMPLEMENTARES NA ÁREA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

De 08 até 40 horas|2,0

+ 40 h |4,0

Limitado ao máximo de 8,0 pontos

5.9.2 - Para efeito de aferição da pontuação dos candidatos serão considerados os somatórios cumulados do tempo de Experiência Profissional, Formação Acadêmica bem como do somatório cumulado dos cursos complementares estritamente vinculados a área de atuação e a área de Assistência Social, indicados pelo candidato, limitada à pontuação máxima demonstrada nos quadros acima.

5.9.3 - Na aferição da pontuação acadêmica dos candidatos será considerada apenas 01 (uma) titulação de cada nível, indicada pelo candidato no ato da inscrição, limitada à pontuação máxima demonstrada no quadro acima.

5.9.4 - É de responsabilidade dos candidatos, no momento do preenchimento da Ficha de Inscrição, indicar o período de atuação profissional e os cursos complementares, se houver, que comporão os elementos de aferição da pontuação classificatória final.

5.9.5 - O resultado final será apresentado como quadro de pontuação, publicado no Jornal Oficial do Município de Rio das Ostras, tendo ranking classificatório em ordem crescente. No caso de empate da pontuação, será utilizado o critério de maior tempo de experiência profissional na Administração Pública, na área da Assistência Social. Persistindo o empate, o critério será o de maior idade.